



Município da Madalena

Município da Madalena do Pico

Registo N.º: 924 /Ano: 2013
Interna de 05-07-2013
Classif. ou Proc. N.º:22.1 - 13
Registado por: tavares

SGD-Sistema de Gestão Documental-05-07-2013

Edital n.º 21

Inquérito Público

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

José António Marcos Soares, Presidente da Câmara Municipal da Madalena, torna público, e submete a apreciação pública a Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, em conformidade com a deliberação do executivo camarário de 13 de maio de 2013, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

Concomitantemente, os interessados deverão no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Aviso no Diário da República, dirigir as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal da Madalena, por escrito.

A presente alteração encontra-se disponível para consulta nos serviços de atendimento ao Público, durante as horas normais de expediente, bem como, na página da Internet do Município (www.cm-madalena.pt).

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor, afixados no edifício dos Paços do Município e demais locais de costume.

Paços do Concelho, 04 de julho de 2013

O Presidente da Câmara,

José António Marcos Soares



Município da Madalena

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos dos conselhos:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social.

Artigo 4.º

Composição

Integram o conselho:

- a) O Presidente da Câmara Municipal
- b) O vereador do pelouro (só no caso de não ser o presidente a exercê-lo diretamente);
- c) O presidente da Assembleia Municipal;
- d) Os presidentes de juntas de freguesia;
- e) Um representante do Ministério Público da comarca de São Roque do Pico;
- f) O comandante da Polícia de Segurança Pública e o comandante da Guarda Nacional Republicana;
- g) O comandante da corporação de bombeiros;
- h) Um representante do Projecto VIDA;



Município da Madalena

- i) Os responsáveis na área do município, pelos organismos de assistência social: Instituto de Segurança Social dos Açores, Caritas, Santa Casa da Misericórdia, Pároco da freguesia da Madalena, Escolas, Centro de Saúde, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena, Obra Social Madre Maria Clara, Corpo Nacional de Escutas do Concelho da Madalena;
- j) Os responsáveis das seguintes associações económicas, patronais e sindicais: Associação Comercial e Industrial da Ilha do Pico, Associação de Agricultores da Ilha do Pico, Associação de Armadores e Pesca Artesanal do Pico, representantes sindicais dos professores, dos bancários, do SINTAP e do STAL;
- k) Três cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela Assembleia Municipal.

Artigo 14.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

- 1 . Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual, salvo quando razões ponderosas justificarem a emissão de novo parecer sobre a mesma matéria.
- 2 . (...)